

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 33 – P DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para "elaborar e definir as especificações técnicas para contratação dos Serviços para modernização da administração tributária" e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE e considerando as indicações feitas pelos Municípios de Sooretama e Fundão;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para elaborar, ratificar, avaliar sistema e definir as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, referente à elaboração do Termo de Referência para contratação de serviços de modernização tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação customização, em uma solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio à licitação, nos aspectos técnicos concernentes a aquisição e implantação do modelo de gestão para trazer melhores resultados na arrecadação municipal, nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I – Município de Sooretama/ES:

- a) **Jhonatan Brosseguini** – Engenheiro Civil - CREA/ES 04.618/D
- b) **Jislania Bobbio** – Arquiteta e Urbanista - CAU/ES 222517-4
- c) **Vinícius Marcaro dos Reis** – Subsecretário de Meio Ambiente - CREA/ES 38944/D

II – Município de Fundão/ES:

- a) **Zamir Gomes Rosalino** – Secretário de Finanças e Planejamento
- b) **Renato Rodrigues Correia** – Técnico em Informática
- c) **Handrik Naumann Ramos** – Técnico em Informática

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000
E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Tels.: (27) 3257-1772 / 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



§ 2º. A Presidência da comissão compete à pessoa indicada na alínea "a" do inciso I, e no caso de sua ausência ou impedimento, será a presidência exercida pela pessoa indicada na alínea "a" do inciso II.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica:

I - conhecer as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, para compor os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar parecer técnico, quanto a possíveis questionamentos e impugnações de cada proponente que vier a participar do presente certame licitatório e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias à Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte;

IV - dirimir, se necessário, dúvidas pertinentes e relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte;

V - avaliar e julgar conjuntamente o sistema da empresa licitante que ofertar melhor lance, e, se necessário, das empresas subsequentes, sob a presidência da Pregoeira e elaborar decisão técnica resultante da prova de conceito, conforme previsto no Termo de Referência;

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º. Os atos da Comissão serão válidos desde que assinados por mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento + um) dos membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 19 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

Protocolo 734670

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 36 - P, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA GLESIANE COUTINHO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da servidora, conforme solicitação feita através do processo administrativo 1176/2021, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Escala de Férias da Servidora **Glesiane Coutinho Rosa**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, que será gozada de 03 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2021, voltando dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 19 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

Protocolo 734672

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 33 - P DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para "elaborar e definir as especificações técnicas para contratação dos Serviços para modernização da administração tributária" e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE e considerando as indicações feitas pelos Municípios de Sooretama e Fundão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para elaborar, ratificar, avaliar sistema e definir as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, referente à elaboração do Termo de Referência para contratação de serviços de modernização tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação customização, em uma solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio à licitação, nos aspectos técnicos concernentes a aquisição e implantação do modelo de gestão para trazer melhores resultados na arrecadação municipal, nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - Município de Sooretama/ES:

- a) **Jhonatan Brosseguini** - Engenheiro Civil - CREA/ES 04.618/D
- b) **Jislania Bobbio** - Arquiteta e Urbanista - CAU/ES 222517-4
- c) **Vinicius Marcaro dos Reis** - Subsecretário de Meio Ambiente - CREA/ES 38944/D

II - Município de Fundão/ES:

- a) **Zamir Gomes Rosalino** - Secretário de Finanças e Planejamento
- b) **Renato Rodrigues Correia** - Técnico em Informática
- c) **Handrik Naumann Ramos** - Técnico em Informática

§ 2º. A Presidência da comissão compete à pessoa indicada na alínea "a" do inciso I, e no caso de sua ausência ou impedimento, será a presidência exercida pela pessoa indicada na alínea "a" do inciso II.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica:

I - conhecer as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, verificando sua

www.amunes.es.gov.br

adequação ao objeto da contratação almejada, para compor os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar parecer técnico, quanto a possíveis questionamentos e impugnações de cada proponente que vier a participar do presente certame licitatório e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias à Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte;

IV - dirimir, se necessário, dúvidas pertinentes e relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Pregoeira do Consórcio Público da Região Polinorte;

V - avaliar e julgar conjuntamente o sistema da empresa licitante que ofertar melhor lance, e, se necessário, das empresas subsequentes, sob a presidência da Pregoeira e elaborar decisão técnica resultante da prova de conceito, conforme previsto no Termo de Referência;

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º. Os atos da Comissão serão válidos desde que assinados por mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento + um) dos membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

Protocolo 734699

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 26 - R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS - DO CIM POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e considerando reunião da Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE em 31/08/2021, conforme ATA Nº 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a tabela de Serviços Médicos do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, a qual passa a fazer parte desta portaria

como anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 13 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em 13 de outubro de 2021.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLINORTE - 2021			
		Atualizada/AP em	
		31/08/2021.	
TABELA 01 - ARACRUZ			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	LIQUIDO
	D		
	MEDIDA		
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA	1 HORAS	2 R	\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA	1 HORAS	2 R	\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA	1 HORAS	2 R	\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE PEDIATRIA/ E OU RESIDENTES EM PEDIATRIA	1 HORAS	2 R	\$ 1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA		R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA		R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - COORDENAÇÃO CLÍNICA	HORA		R\$ 140,00
TABELA 02 - FUNDÃO			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	LIQUIDO
	D		
	MEDIDA		
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO	1 HORAS	2 R	\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO	HORA		R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO - DATAS ESPECIAIS	1 HORAS	2 R	\$ 1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA		R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	1 HORAS	2 R	\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA		R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - COORDENAÇÃO CLÍNICA	HORA		R\$ 140,00
TABELA 03 - IBIRAÇU			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	LIQUIDO
	D		
	MEDIDA		
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO	1 HORAS	2 R	\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	1 HORAS	2 R	\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA		R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA		R\$ 140,00